



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD 023/2025 - ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR DB FISIOLOGIA COMPARATIVA

EDITAL DVACAD 023-2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às **09 horas** (horário de Brasília) do dia **09/06/2025** e término às **17 horas** (horário de Brasília) do dia **07/08/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de **Professor Doutor**, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264311, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao **Departamento de Biologia**, na área de conhecimento **Fisiologia Comparativa: Regulação Neuro-Endócrina**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. O papel dos sistemas nervoso e endócrino na homeostase animal
2. Evolução e funcionamento da sinalização celular em Metazoa
3. Evolução do sistema endócrino em Metazoa e seus mensageiros químicos
4. O eixo hipotálamo-hipófise nos vertebrados
5. Controle endócrino de muda e metamorfose em artrópodes
6. Relações entre diversidade de gênero e sexo biológico: uma visão neuro-endócrina
7. Diversidade e funcionamento da sinalização neural
8. Evolução do sistema nervoso em Metazoa
9. Evolução e funcionamento do sistema nervoso autônomo em vertebrados
10. Junção neuromuscular: controle do movimento pelo sistema nervoso
11. Evolução dos órgãos dos sentidos em Metazoa

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da(o) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não

sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 35, parágrafo 4º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da(o) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04

II) prova didática – peso 03

III) projeto de pesquisa – peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315- 0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br.

Resumo do edital em língua inglesa:

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at the University of São Paulo-Brazil.

Specific Area: Comparative Physiology: neuro-endocrine control

Major Areas: Comparative Physiology: neuro-endocrine control

Institution: Department of Biology, Faculty of Philosophy, Sciences, and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo.

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences, and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the availability of a faculty position (position number 1245333, with a commitment to full-time service).

Prospective candidates must possess a Doctoral degree. The application period will commence **June 9th, 2025 at 9 a.m. to August 7th, 2025 at 5 p.m.** (GMT -3). This opening is for the role of a **Doctoral Assistant Professor [Lecturer], comparable to a 'tenure-track' position**. The department seeks a faculty member who will engage in the integrative topics outlined below and address significant questions in the field:

1. The role of nervous and endocrine systems in animal homeostasis
2. Evolution and function of cell signaling in Metazoa
3. Evolution of the endocrine system in Metazoa and chemical messengers
4. The hypothalamus-hypophyses axis in vertebrates
5. Endocrine control of ecdysis and metamorphosis in arthropods
6. Relationships between gender diversity and biological sex: a neuro-endocrine perspective
7. Diversity and function of neural signaling
8. Evolution of the nervous system in Metazoa
9. Evolution and function of the autonomic nervous system in vertebrates
10. Neuromuscular junction: control of movement by the nervous system
11. Evolution of the sensory organs in Metazoa

The successful applicant will be located at the Department of Biology, Faculty of Philosophy, Sciences, and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), located at Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil.

The selection process will be ruled by the constitutional principles of Brazil, particularly the principle of impersonality, and in accordance with the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of FFCLRP/USP.

The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where registration applications must be made during the aforementioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Biologia (DB) da FFCLRP/USP congrega 34 docentes ativos, todos com Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, e 23 servidores técnico-administrativos (5 para apoio administrativo, 16 para apoio ao ensino e pesquisa, e 2 auxiliares de serviços gerais), os quais estão dispersos em 14 Blocos, que comportam os 34 laboratórios de pesquisa.

Na graduação, recebe 40 ingressantes/ano (30 FUVEST, 5 ENEM USP e 5 Provão Paulista) (20 vagas cotistas desde 2024) e, atualmente, possui 249 alunos matriculados que cursam Bacharelado e/ou Licenciatura em Ciências Biológicas. Ainda envolve 132 alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação de Excelência, Biologia Comparada e Entomologia, conceito CAPES 6 e 7, respectivamente. Os docentes do DB coordenam linhas de pesquisa diversas, em áreas básicas e aplicadas, com financiamento de agências de fomento (FAPESP, CAPES, CNPq e internacionais), colocando o DB em destaque dentro da Unidade e permitindo não só pesquisas inovadoras como também a composição de centrais multiusuários com equipamentos de alta tecnologia.

Suas atividades de Cultura e Extensão incluem a organização de eventos e cursos, divulgação científica, e disseminação de conhecimentos biológicos para a comunidade.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação de um professor na área de Fisiologia Comparativa almeja suprir a lacuna nessa área do conhecimento no Departamento de Biologia decorrente do falecimento de um docente na ativa, o Prof. Dr. John C. McNamara, e também incorporar uma área de fronteira no Departamento, que é a regulação neuro-endócrina dos processos fisiológicos. A contratação contemplará vários objetivos em consonância com o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, preconizado pela Universidade de São Paulo, e em harmonia com o plano acadêmico institucional. Ensino: espera-se que o docente participe de disciplinas obrigatórias e optativas de graduação que abordam conhecimentos de Fisiologia Comparada, Anatomia e Fisiologia Humana, e Zoologia. Pesquisa: o docente deverá desenvolver pesquisas originais e produzir publicações acadêmicas relacionadas. O perfil de Fisiologia Comparativa é plenamente compatível com as linhas de pesquisa contempladas no PPG em Biologia Comparada da FFCLRP, sendo esperado seu credenciamento junto ao referido PPG. Extensão e divulgação científica: o docente deverá compartilhar seus conhecimentos com a população em geral, através de meios de comunicação acessíveis, organização de cursos, palestras e treinamentos, além de participar de atividades de extensão existentes no Departamento (ex. Bio na Rua e Feira das Profissões).

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Para a Graduação, participar das 3 disciplinas obrigatórias do núcleo geral (Fisiologia Comparativa I, Fisiologia Comparativa dos Sistemas Endócrino e Muscular e Neurofisiologia Comparativa) e também de disciplinas optativas em áreas correlatas, aprimorando conteúdos e metodologias de ensino de modo a propiciar uma sólida formação multidisciplinar. Orientar alunos em Iniciação Científica e/ou Monografias de Conclusão de Curso e monitores das disciplinas.

Na Pós-Graduação, oferecer disciplinas no PPG em Biologia Comparada e, dependendo do sistema biológico utilizado em suas pesquisas, também contribuir para o PPG em Entomologia. Orientar alunos de mestrado e doutorado. Atuar em atividades relacionadas ao funcionamento dos PPG.

Pesquisa e Inovação - Metas

Obter auxílio financeiro de agências de fomento, estruturar um laboratório na área de Fisiologia Comparativa com foco na regulação neuro-endócrina dos processos fisiológicos, linha de pesquisa de fronteira atualmente ausente no DB, divulgar e apresentar os resultados em eventos científicos realizados no Brasil e no exterior, publicar em periódicos indexados, e supervisionar atividades de pós-doutorandos.

Cultura e Extensão - Metas

Divulgar as atividades desenvolvidas no DB, realizar assessoria de projetos a órgãos de fomento, participar em bancas examinadoras de defesa, orientar projetos de cultura e extensão com participação de estudantes de graduação e/ou pós-graduação.

Impacto esperado com a contratação

No atual cenário político/socioeconômico, a demanda por profissionais que estejam preparados para atuar nas diversas áreas da Biologia de forma integrativa e multidisciplinar vem aumentando progressivamente. A Fisiologia Comparativa permite esse tipo de formação, ao oferecer disciplinas que concatenam os conteúdos e habilidades trabalhados separadamente nas disciplinas de zoologia, bioquímica e biofísica, evolução e ecologia oferecidas nos primeiros dois anos do curso. Em particular, a regulação neuro-endócrina dos processos fisiológicos é uma linha de pesquisa inexistente no Departamento de Biologia, apesar do seu crescente protagonismo na ciência mundial, inclusive com a criação de centros internacionais e atribuição de prêmio Nobel na área.

A curto prazo, espera-se que o contratado fomenta atividades acadêmicas interdisciplinares, demonstre qualidade no ensino e nucleie uma linha de pesquisa inovadora. Como impactos a médio prazo espera-se que tenha uma boa produção científica, participe da formação de biólogos, e que sua pesquisa impacte a comunidade acadêmica e a sociedade. A médio e longo prazo também se espera que seja referência na sua área de atuação e possua engajamento em gestão universitária.

Ao abordar conteúdos e habilidades que integram conhecimento sobre o funcionamento dos organismos e suas relações com o meio e potenciais respostas às mudanças climáticas, a contratação de um docente com o perfil aqui descrito também atende diversos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.